

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2022

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará - SENAR-AR/CE, no uso das prerrogativas dispostas no art. 17, incisos XI e XIV do Regimento Interno da Instituição e, em função do que foi deliberado pelo Conselho Administrativo, por meio da Resolução nº 006/2022, de 02/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o valor da hora-aula para os serviços de instrutoria das ações da Formação Profissional Rural – FPR, atividades da Promoção Social – PS e respectivos Programas Especiais.

Parágrafo primeiro. Para fins da presente instrução, são considerados serviços de instrutoria, as ações desenvolvidas por meio de cursos, treinamentos, oficinas, dia de campo, exceto webinar.

Parágrafo segundo. No preço acima definido estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, deslocamentos, necessários ao cumprimento integral do objeto, com exceção das despesas operacionais abaixo relacionadas que serão pagas, à título de ressarcimento, à empresa prestadora de serviços:

I. Alimentação dos treinandos: 02 (dois) lanches e 01 (um) almoço, por dia de curso/treinamento, limitando o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) o dia, por treinando.

II. Material Instrucional: despesa realizada na aquisição dos insumos necessários à realização dos cursos, conforme o Conteúdo Programático e Plano Instrucional de cada curso.

Parágrafo terceiro. As despesas operacionais serão pagas mediante a apresentação das comprovações (nota fiscal e recibos), não sendo ressarcida nenhuma outra despesa que exceda os itens citados no parágrafo segundo.

Art. 2º. FIXAR em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o valor da hora-aula para os serviços de tutoria das ações da Educação Formal dos cursos técnicos na modalidade à distância – Ead.

Parágrafo único. No preço acima definido está incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, deslocamentos e outros mais incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto.

Art. 3º. A presente instrução entra em vigor a partir da data abaixo indicada, revogando-se as Instruções de Serviço nº 021/2022 e 022/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2022.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE

Documento assinado eletronicamente por:

Sergio Oliveira da Silva, Superintendente, em 08/08/22 às 14:07 *

Jussara Dias Soares, Assessor(a), em 08/08/22 às 14:04 *

* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarce.meuping.io/autenticar informando o código verificador **P-13FA3** e o código CRC **3234CE79**.

